

# NUGEPNAC - TJPE

## Núcleo de Gerenciamento de precedentes e ações coletivas

Boletim mensal – maio/2021

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL

Tema 507: Imposto a incidir sobre operações de secretariado por rádio-chamada. ([acórdão](#) publicado em 04/05/21)

#### TESES FIRMADAS

Tema 456 - Cobrança antecipada de ICMS no ingresso de mercadorias adquiridas em outro ente da federação. ([RE 598677](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 05/05/21).

- Tese firmada: A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito. A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal.
- No Tribunal: 01 processo sobrestado (unidade judiciária devidamente comunicada via SEI e e-mail funcional).

Tema 495 - Referibilidade e natureza jurídica da contribuição para o INCRA, em face da Emenda Constitucional nº 33/2001. Obs.: proposta de revisão de tese do tema 108, o qual não tinha repercussão geral. ([RE 630898](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 11/05/2021).

- Tese firmada: "É constitucional a contribuição de intervenção no domínio econômico destinada ao INCRA devida pelas empresas urbanas e rurais, inclusive após o advento da EC nº 33/2001"
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 1126 - Equiparação remuneratória, pela via judicial, entre os cargos de Analista Judiciário - área fim - e Técnico de Nível Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. ([ARE 1278713](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 07/05/2021).

- Tese firmada: Ofende a Súmula Vinculante 37 a equiparação, pela via judicial, dos cargos de Analista Judiciário área fim e Técnico de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, anteriormente à Lei Estadual 4.834/2016.
- No tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 475 - Extensão da imunidade relativa ao ICMS para a comercialização de embalagens fabricadas para produtos destinados à exportação. ([RE 754917](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 07/05/2021)

- Tese firmada: A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, "a", da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.
- No tribunal: 01 processo sobrestado (unidade judiciária devidamente comunicada via SEI e e-mail funcional).

Tema 668 - Declaração de inconstitucionalidade de norma prevista em resolução do Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal — que regulamentou a forma de notificação de contribuinte sobre sua exclusão do Refis — após julgamento do Supremo Tribunal Federal que concluiu pela natureza infraconstitucional da controvérsia. ([RE 669196](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 10/05/21).

- Tese firmada: É inconstitucional o art. 1º da Resolução CG/REFIS nº 20/2001, no que suprimiu a notificação da pessoa jurídica optante do REFIS, prévia ao ato de exclusão.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 328 - Incidência do IOF sobre aplicações financeiras de curto prazo de partidos políticos, entidades sindicais, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos beneficiários de imunidade tributária. ([RE 611510](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 07/05/21).

- Tese firmada: A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, 'c', da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 456 - Cobrança antecipada de ICMS no ingresso de mercadorias adquiridas em outro ente da federação. ([RE 598677](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 05/05/21)

- Tese firmada: A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito. A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal.
- No Tribunal: 01 processo sobrestado (unidade judiciária devidamente comunicada via SEI e e-mail funcional).

Tema 842 - Incidência de Imposto de Renda sobre os depósitos bancários considerados como omissão de receita ou de rendimento, em face da previsão contida no art. 42 da Lei 9.430/1996. ([RE 855649](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 13/05/21)

- Tese firmada: O artigo 42 da Lei 9.430/1996 é constitucional.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 859 - Competência para processar e julgar ações de insolvência civil nas quais haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal. ([RE 678162](#) – inteiro teor do [acórdão](#) publicado em 13/05/21)

- Tese firmada: A insolvência civil está entre as exceções da parte final do artigo 109, I, da Constituição da República, para fins de definição da competência da Justiça Federal
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 704 - Constitucionalidade da denominada “cota de tela”, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e das sanções administrativas decorrentes da inobservância da cota. ([RE 627432](#) – [acórdão](#) publicado em 26.05.2021)

- Tese firmada: São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 1013 - Controvérsia relativa à nulidade de procedimento licitatório de outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão comercial no qual, com amparo nas disposições do Decreto nº 52.795/1963, se fixaram percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e na transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais. ([RE 1070522](#) – [acórdão](#) publicado em 26.05.2021)

- Tese firmada: São constitucionais os procedimentos licitatórios que exijam percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais, nos termos do artigo 221 da Constituição Federal de 1988.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 1137 - Constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). ([RE 1311742](#) – [acórdão](#) publicado em 26.05.2021)

- Tese firmada: É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 364 - Titularidade do produto de arrecadação do imposto de renda incidente sobre complementação de aposentadoria paga por autarquia estadual. ([RE 607886](#) – [acórdão](#) publicado em 27.05.2021)

- Tese firmada: "É dos Estados e Distrito Federal a titularidade do que arrecadado, considerado Imposto de Renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por si, autarquias e fundações que instituïrem e mantiverem.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

Tema 1048 - Inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB. ([RE 1187264](#) – [acórdão](#) publicado em 20.05.2021)

- Tese firmada: É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.
- No Tribunal: sem processos sobrestados.

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## AFETAÇÃO À SISTEMÁTICA DOS REPETITIVOS

Tema 1090 - 1) se para provar a eficácia ou ineficácia do EPI (Equipamento de Proteção Individual) para a neutralização dos agentes nocivos à saúde e integridade física do trabalhador, para fins de reconhecimento de tempo especial, basta o que consta no PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou se a comprovação pode ser por outros meios probatórios e, nessa última circunstância, se a prova pericial é obrigatória; 2) se é possível impor rito judicial instrutório rígido e abstrato para apuração da ineficácia do EPI, como fixado pelo Tribunal de origem, ou se o rito deve ser orientado conforme os elementos de cada contexto e os mecanismos processuais disponíveis na legislação adjetiva; 3) se a Corte Regional ampliou o tema delimitado na admissão do IRDR e, se positivo, se é legalmente praticável a ampliação; 4) se é cabível fixar de forma vinculativa, em julgamento de casos repetitivos, rol taxativo de situações de ineficácia do EPI e, sendo factível, examinar a viabilidade jurídica de cada hipótese considerada pelo Tribunal de origem (enquadramento por categoria profissional, ruído, agentes biológicos, agentes cancerígenos e periculosidade); 5) se é admissível inverter, inclusive genericamente, o ônus da prova para que o INSS demonstre ausência de dúvida sobre a eficácia do EPI atestada no PPP". (Resp 1828606)

- Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais ou Agravos em Recursos Especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, observada, no último caso, a orientação prevista no art. 256-L do Regimento Interno do STJ; e suspensão dos recursos e incidentes em trâmite ou interpostos futuramente nas Turmas Recursais, Turmas de Uniformização, Regionais ou Nacional, dos Juizados Especiais Federais e perante o STJ, de forma a aguardarem o julgamento do presente recurso repetitivo. ([acórdão](#) publicado no DJe de 7/5/2021).

Tema 1089 - Possibilidade de se promover o ressarcimento do dano ao erário nos autos da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ainda que se declare a prescrição para as demais punições previstas na Lei n. 8.429/92, tendo em vista o caráter imprescritível daquela pretensão específica. (Resp 1899407, 1899455 e 1901271)

- Determinada a suspensão da tramitação prevista no art. 1.037, II, do CPC, a fim de alcançar somente os casos em que, sendo incontroversa a fluência do prazo prescricional para a imposição das sanções previstas na Lei 8.429/92, remanesça apenas a discussão quanto à necessidade de ajuizamento de ação autônoma, para fins de ressarcimento dos danos causados ao Erário. ([acórdão](#) publicado no DJe de 30/4/2021).

Tema 1088 - Definir se o militar diagnosticado como portador do vírus HIV tem direito à reforma ex officio por incapacidade definitiva, independentemente do grau de desenvolvimento da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - SIDA/AIDS, com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau imediatamente superior ao que possuía na ativa. (Resp 1872008, 1878406 e 1901989).

- Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão ora afetada e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC/2015). ([acórdão](#) publicado no DJe de 30/4/2021).

Tema 1091 - Penhorabilidade (ou não) do bem de família de propriedade do fiador dado em garantia em contrato de locação comercial. (acórdão publicado em 18.05.21)

- Informação complementar: O Ministro Relator registrou: "(...) não se revela adequada, a meu ver, a determinação de suspensão de todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão no território nacional (artigo 1.037, inciso II, do atual Codex processual)." (acórdão publicado no DJe de 18/5/2021).

Tema 1092 - Possibilidade de a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito tributário objeto de execução fiscal em curso. (acórdão publicado em 19.05.21)

- Informação complementar: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem acerca da questão delimitada e que estejam pendentes de apreciação em todo o território nacional (acórdão publicado no DJe de 19/5/2021).

## TESES FIRMADAS

Tema 1050 - Possibilidade de computar as parcelas pagas a título de benefício previdenciário na via administrativa no curso da ação na base de cálculo para fixação de honorários advocatícios, além dos valores decorrentes de condenação judicial. (Resp 1847860/RS – [acórdão](#) publicado em 05/05/21).

- Tese firmada: O eventual pagamento de benefício previdenciário na via administrativa, seja ele total ou parcial, após a citação válida, não tem o condão de alterar a base de cálculo para os honorários advocatícios fixados na ação de conhecimento, que será composta pela totalidade dos valores devidos.
- No Tribunal: 01 processo sobrestado (unidade judiciária devidamente comunicada pelo sistema SEI e e-mail funcional).

Tema 979 - Devolução ou não de valores recebidos de boa-fé, a título de benefício previdenciário, por força de interpretação errônea, má aplicação da lei ou erro da Administração da Previdência Social. (Resp 1381734 – [modulação](#) dos efeitos em 23/04/21)

- Tese firmada: Com relação aos pagamentos indevidos aos segurados decorrentes de erro administrativo (material ou operacional), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, são repetíveis, sendo legítimo o desconto no percentual de até 30% (trinta por cento) de valor do benefício pago ao segurado/beneficiário, ressalvada a hipótese em que o segurado, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.
- Modulação dos efeitos: Tem-se de rigor a modulação dos efeitos definidos neste representativo da controvérsia, em respeito à segurança jurídica e considerando o inafastável interesse social que permeia a questão sub examine, e a repercussão do tema que se amolda a centenas de processos sobrestados no Judiciário. Desse modo somente deve atingir os processos que tenham sido distribuídos, na primeira instância, a partir da publicação deste acórdão.
- No Tribunal: 01 processo sobrestado (unidade judiciária devidamente comunicada pelo sistema SEI e e-mail funcional).

Tema 1004 - Análise acerca da subrogação do adquirente de imóvel em todos os direitos do proprietário original, inclusive quanto à eventual indenização devida pelo Estado, ainda que a alienação do bem tenha ocorrido após o apossamento administrativo. (Resp 1750660,1750656, 1750624 – [acórdão](#) publicado em 11/05/21).

- Tese firmada: Reconhecida a incidência do princípio da boa-fé objetiva em ação de desapropriação indireta, se a aquisição do bem ou de direitos sobre ele ocorrer quando já existente restrição administrativa, fica subentendido que tal ônus foi considerado na fixação do preço. Nesses casos, o adquirente não faz jus a qualquer indenização do órgão expropriante por eventual apossamento anterior. Excetuam-se da tese hipóteses em que patente a boa-fé objetiva do sucessor, como em situações de negócio jurídico gratuito ou de vulnerabilidade econômica do adquirente.
- No Tribunal: não há processos sobrestados.

Tema 1010 - Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4º, I, da Lei n. 12.651/2012 (equivalente ao art. 2º, alínea 'a', da revogada Lei n. 4.771/1965), cuja largura varia de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, ou ao recuo de 15 (quinze) metros determinado no art. 4º, caput, III, da Lei n. 6.766/1979. (Resp 1770760, 1770808 e 10967 – [acórdão](#) publicado em 10/05/21).

- Tese firmada: Na vigência do novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu art. 4º, caput, inciso I, alíneas a, b, c, d e e, a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade.
- No Tribunal: não há processos sobrestados.

Tema 1048 - Definir o início da contagem do prazo decadencial previsto no art. 173, I, do CTN para a constituição do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual. (Resp 1841798 e 1841771 – [acórdão](#) publicado em 07/05/21).

- Tese firmada: O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144 e 173, I, ambos do CTN.
- No Tribunal: 01 processo sobrestado (unidade judiciária devidamente comunicada pelo sistema SEI e e-mail funcional)

Tema 948 - Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual. (Resp 1438263, 1361872 e 1362022) – [Acórdão, relatório e voto](#) publicado em 24.05.21).

- Tese firmada: Em ação civil pública proposta por Associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à Associação promotora.
- Informações complementares: o tema 1075 do Supremo Tribunal federal teve seu julgamento concluído em que se fixou a seguinte tese: "I - É inconstitucional a redação do art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997, sendo ripristinada sua redação original. II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas"
- No tribunal: 14 processos sobrestados (unidades judiciárias devidamente comunicadas pelo sistema sei e e-mail funcional)

Tema 1009 - O Tema 531 do STJ abrange, ou não, a devolução ao Erário de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público quando pagos indevidamente por erro operacional da Administração Pública. (Resp 1769306 e 1769209 – [Acórdão](#) publicado em 19.05.21).

- Tese firmada: Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.
- Modulação dos efeitos: "7. Modulação dos efeitos: Os efeitos definidos neste representativo da controvérsia, somente devem atingir os processos que tenham sido distribuídos, na primeira instância, a partir da publicação deste acórdão."
- **Tese firmada no Tema Repetitivo n. 531/STJ:** Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público.
- No tribunal: 07 processos sobrestados (unidades judiciárias devidamente comunicadas pelo sistema sei e e-mail funcional)

# TEMAS DO STF QUE TRANSITARAM EM JULGADO

Tema 1140: Abrangência da imunidade tributária recíproca, prevista no artigo 150, VI, a, da Constituição Federal, quando presente a prestação de serviço público essencial por sociedade de economia mista, ainda que mediante cobrança de tarifa dos usuários. (trânsito em julgado em 31.05.2021).

Tema 529: Possibilidade de reconhecimento jurídico de união estável e de relação homoafetiva concomitantes, com o consequente rateio de pensão por morte. (trânsito em julgado em 29.05.2021).

Tema 786: Aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil quando for invocado pela própria vítima ou pelos seus familiares. (trânsito em julgado em 28.05.2021).

Tema 345: Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS das despesas com atendimento a beneficiários de planos privados de saúde. (trânsito em julgado em 25.05.2021).

Tema 261: Cobrança de taxa de ocupação do solo e do espaço aéreo por poste de transmissão de energia elétrica. (trânsito em julgado em 20.05.2021)

Tema 475: Extensão da imunidade relativa ao ICMS para a comercialização de embalagens fabricadas para produtos destinados à exportação. (trânsito em julgado em 18.05.2021)

Tema 1126 - Equiparação remuneratória, pela via judicial, entre os cargos de Analista Judiciário - área fim - e Técnico de Nível Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (trânsito em julgado em 18.05.2021)

Tema 386 - Realização de etapas de concurso público em datas e locais diferentes dos previstos em edital por motivos de crença religiosa do candidato. (trânsito em julgado em 12.05.2021)

# TEMAS DO STJ QUE TRANSITARAM EM JULGADO

Tema 1051: Interpretação do artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, de modo a definir se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece. (trânsito em julgado em 25.05.2021)

Tema 1058: Controvérsia acerca da competência da Vara da Fazenda Pública ou da Vara da Infância e da Juventude para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas. (trânsito em julgado em 25.05.2021)

Tema 961: Discute-se a possibilidade de fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta. (trânsito em julgado em 25.05.2021)

Tema 1011: Incidência ou não do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após a edição da Lei 9.876/1999. (trânsito em julgado em 20.05.2021)

Tema 699: Discussão quanto à possibilidade de o prestador de serviços públicos suspender o fornecimento de energia elétrica em razão de débito pretérito do destinatário final do serviço. (trânsito em julgado em 05.05.2021)

Tema 1026: Possibilidade ou não de inscrição em cadastros de inadimplentes, por decisão judicial, do devedor que figura no polo passivo de execução fiscal. (trânsito em julgado em 11.05.2021)

Tema 1007: Possibilidade de concessão de aposentadoria híbrida, prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.213/1991, mediante o cômputo de período de trabalho rural remoto, exercido antes de 1991, sem necessidade de recolhimentos, ainda que não haja comprovação de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo. (trânsito em julgado em 04.05.2021)

Tema 299 - Aproveitamento integral de créditos do ICMS pago na operação antecedente em hipóteses de redução parcial da base de cálculo na operação subsequente. (trânsito em julgado em 03.05.2021).

Prezados,

Considerando a Resolução nº 235/2016, alterada pela Resolução nº 286/2019, e a Portaria 135/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, **solicito a atenção** necessária quando do **lançamento das decisões** de sobrestamento por temas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Com constância, tem sido encontrado nos relatórios a utilização incorreta de movimentos (suspensão por RE, Resp, SIRDR e IRDR) e complementos (numeração dos temas) da Tabela Processual Única do CNJ, o que, por consequência, **impossibilita o efetivo controle** dos processos sobrestados pelo NUGEPNAC e seu posterior prosseguimento no momento da publicação do acórdão ou trânsito em julgado daquele tema repetitivo e gera inconsistências nos relatórios enviados ao CNJ.

Deste modo, peço o uso correto dos movimentos e da numeração dos temas nas suspensões:

Código 265 – Recurso Extraordinário com Repercussão Geral;

Relação dos temas disponível em:

<http://stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

Código 11975 – Recurso Especial Repetitivo;

Relação dos temas repetitivos disponível em:

[https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on)

Código 12099 – Por decisão do Presidente do STJ – IRDR (SIRDR);

Relação das suspensões por IRDR disponível em:

[https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on)

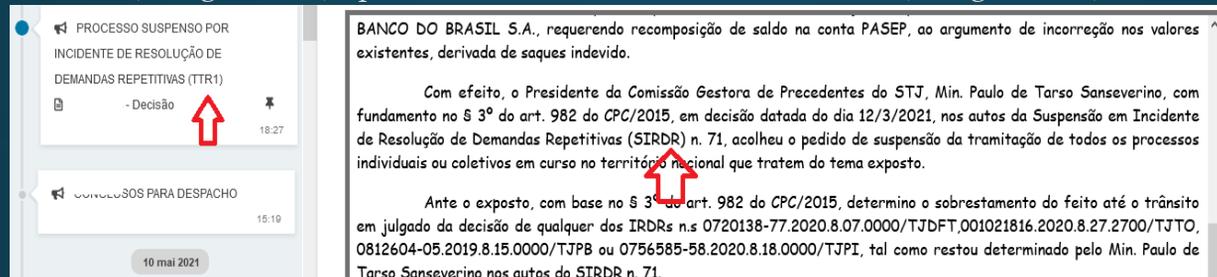
Código 12098 – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) do Tribunal local.

Relação dos IRDRs local disponível em:

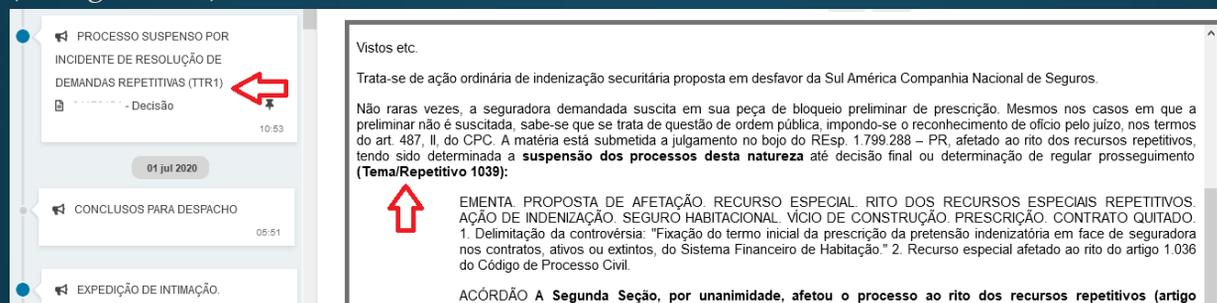
<http://www.tjpe.jus.br/web/vice-presidencia/nugep>

# Equívocos mais encontrados nas movimentações

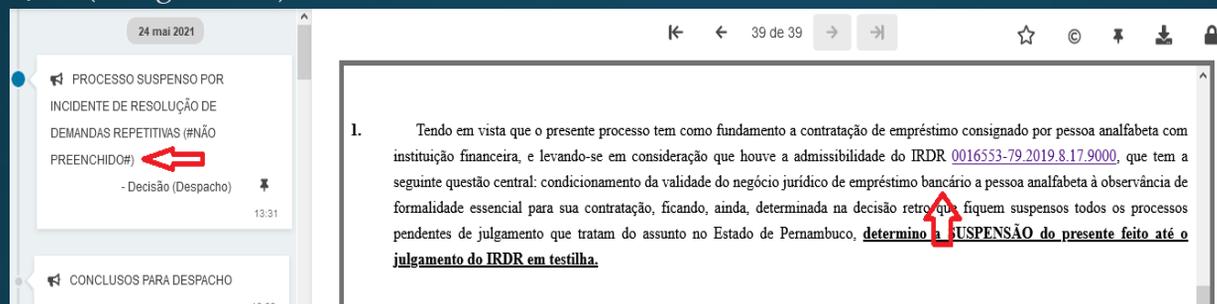
1) Utilização incorreta de movimento de suspensão: usuário escolheu suspender pelo IRDR – 1 do TJPE (código 12098), quando se tratava do SIRDR – 9 do STJ (código 12099).



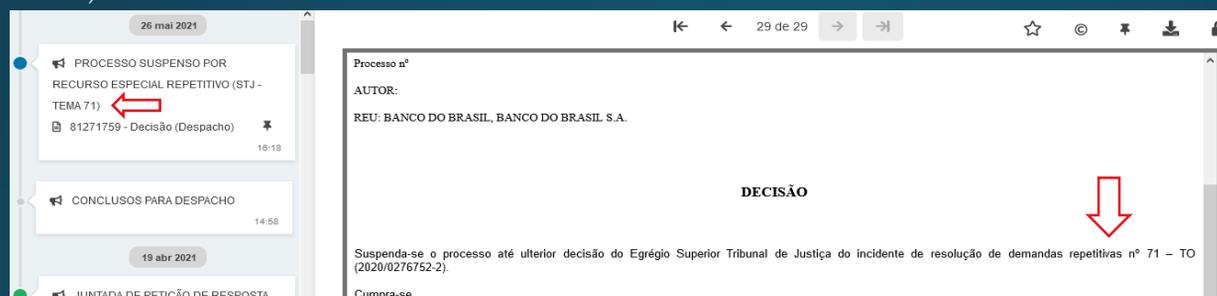
2) Utilização incorreta de movimento de suspensão: usuário escolheu suspender pelo IRDR – 1 do tpe (código 12098), quando se tratava do Recurso especial repetitivo do tema 1039 do STJ (Código 11975).



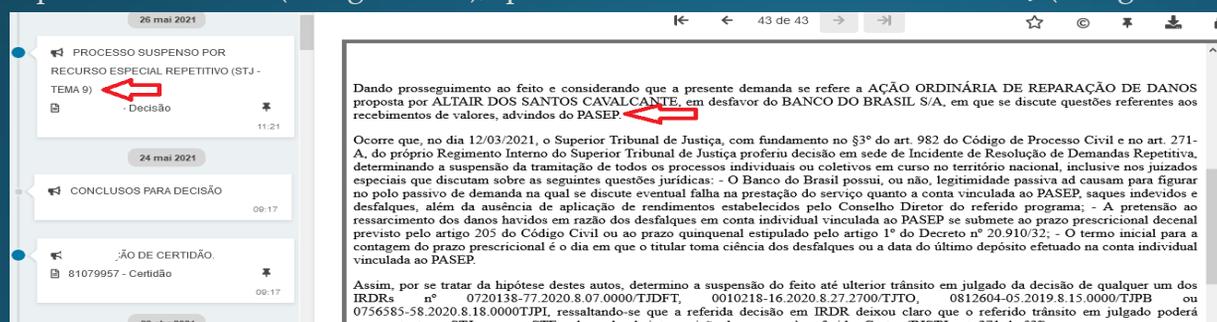
3) Utilização incorreta de movimento de suspensão: usuário escolheu suspender pelo IRDR do TJPE, não optando pelo número do tema (código 12098), quando se tratava do IRDR – 5 do TJPE (código 12098).



4) Utilização incorreta de movimento de suspensão: usuário escolheu suspender por Recurso Especial repetitivo – Tema 71 (código 11975), quando se tratava do SIRDR – 9 do STJ (código 12099).



5) Utilização incorreta de movimento de suspensão: usuário escolheu por recurso especial repetitivo – tema 9 (código 11975), quando se tratava do SIRDR – 9 do STJ (código 12099).



# INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS DO TJPE (Código 12098)

Processo Paradigma	Questão submetida a julgamento	Situação
00011342-04.2016.8.17.0000 (IRDR 01 – UBER);	Questiona-se a legalidade ou não do aplicativo UBER como meio de transporte remunerado de passageiros;	JULGADO
0015298-39.2016.8.17.2001 (IRDR 02 – PRODEPE X ICMS)	O cerne da controvérsia cinge-se em definir se o Estado pode permitir o uso dos créditos presumidos e, só depois, sobre o que for ao final arrecadado, proceder à entrega dos 25% pertencentes aos Municípios, ou se primeiro se faz a repartição do total devido de ICMS, ou seja, destinam-se os 25% aos Municípios e, só então, sobre os seus 75%, poderia aceitar o uso de créditos presumidos pelas empresas beneficiadas pelo PRODEPE;	JULGADO
0025375-98.2013.8.17.0001 (IRDR nº 03 – GEAI Polícia Civil de PE)	O presente IRDR cinge-se ao pagamento aos Agentes e Escrivães de Polícia Civil da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência (GEAI) no valor correspondente a ocupante de cargo de nível superior, no período de janeiro/2009 a setembro/2011, face a alteração dos referidos cargos de nível médio para superior perpetrada pela LCE nº 137/08 (publicada em 31/12/2008)	ADMITIDO
0012855-07.2016.8.17.0000 (IRDR nº 04 – Carga Horária Polícia Civil de PE)	O tema central aduzido no presente incidente versa sobre o aumento da carga horária dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco de 6 (seis) para 8 (oito) horas diárias que teria ocorrido sem a devida majoração dos seus vencimentos, por meio do art. 19, da LCE nº 155/2010, no que tange à incidência ou não do instituto da prescrição do próprio fundo de direito. A tese autoral defende a ocorrência de prestação de trato sucessivo, assim, as obrigações como tais deveriam ser reajustadas na mesma proporcionalidade do aumento da carga horária e, portanto, a prescrição atinge tão somente as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, reforçando o disposto na Súmula nº 85/STJ, na jurisprudência pátria e na CF/88.	JULGADO
0000621-36.2017.8.17.3240 (IRDR nº 05 – Contratos bancários X Analfabetos) - PJE	1) questão nuclear: condicionamento da validade do negócio jurídico de empréstimo bancário a pessoa analfabeta à observância de formalidade essencial para sua contratação; 2) questão adjacente: configuração da responsabilidade objetiva de instituição financeira pelo dever de indenizar pessoa analfabeta por dano moral in re ipsa, na hipótese de concessão de crédito sem a observância de formalidade essencial para a contratação; 3) questão adjacente: possibilidade de aplicação ex officio do instituto da compensação, previsto no art. 368 do CCB, quando resultar provada a utilização, por pessoa analfabeta, de quantia disponibilizada por instituição financeira em decorrência de mútuo feneratício efetivamente não contratado pelo tomador, ou judicialmente declarado inválido por ter sido contratado sem a observância de formalidade essencial; 4) questão adjacente: quando a causa de pedir da pretensão de declaração de inexistência de débito, reputado decorrente de empréstimo bancário a pessoa analfabeta, está limitada à negativa de contratação do negócio jurídico, é possível o reconhecimento da nulidade por vício formal do contrato refletido em documentos juntados aos autos?	ADMITIDO

# Suspensão de Incidente de Resolução de Demandas repetitivas – SIRDR (código 12099)

Comunicamos a **decisão favorável ao pedido de Suspensão Nacional** formulado pelo Banco do Brasil no IRDR nº: 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO, sob o fundamento do artigo 982, §3º e 4º, do Código de Processo Civil, em que se discute:

- O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa.
- A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
- O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.”

Para realizar o **sobrestamento dos Processos (Pje)**, deve-se seguir a seguinte ordem:

- 1) Tipo de documento: Decisão
- 2) Modelo: Decisão interlocutória
- 3) Selecione os movimentos processuais: Decisão (código: 3)
- 4) **Suspensão ou Sobrestamento (código: 25)**
- 5) **Por decisão do Presidente do STJ – IRDR (código 12099)**
- 6) **Optar no complemento o nº 9.**

Tema/SIRDR	9	Situação	Suspensão deferida	Assuntos	<input type="checkbox"/>
<b>Questão Objeto da SIRDR</b>		- O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa. - A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32. - O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.			
<b>Anotações Nugep</b>		- IRDR n. 0720138-77.2020.8.07.0000/TJDFT; IRDR n. 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO; IRDR n. 0812604-05.2019.8.15.0000/TJPB; IRDR n. 0756585-58.2020.8.18.0000/TJPI. Vide <b>Controvérsia 247/STJ</b>			
<b>Ramo do Direito</b>		DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO			
Processo	Tribunal de Origem	Relator		Decisão	
SIRDR 71/TO Push	TJTO	PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES		18/03/2021	

Última atualização: 18/03/2021